



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº22..... /2021

*“Autoriza o Poder Executivo a
acrescer limite para abertura de
créditos suplementares e dá
outras providências.”*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar 5% (cinco por cento) no limite para abertura de créditos suplementares no orçamento vigente, preponderantemente para satisfazer as despesas com pagamentos diversos aos servidores públicos, todos previstos em lei.

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias que julgar convenientes, na forma do § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, as quais deverão estar devidamente discriminadas ainda no exercício 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 29 de novembro de 2021.


Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha/MG, 29 de novembro de 2021.

**Senhora Presidente.
Senhores Vereadores.**

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre pedido de autorização para acrescer 5% (cinco por cento) no limite para abertura de créditos suplementares no orçamento vigente.

Senhores Edis.

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita autorização desta Casa para acrescer 5% (cinco por cento) no limite para abertura de créditos suplementares no orçamento vigente, conforme já posto acima, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que o Executivo Municipal, conforme mandamento legal, tem a obrigação de satisfazer créditos dos servidores públicos, sendo que ainda este ano deverá quitar o salário referente ao mês de dezembro/2021, férias acrescidas do terço constitucional, bem como o reajuste de 12% (doze por cento) ao pessoal do quadro do magistério municipal, este retroativo a 01 (um) de janeiro do ano em curso, cujo Projeto de Lei já tramita nesta Casa, restando evidente ser considerável quantia, para a que não se possui mais saldo disponível, o que explica e fundamenta o presente pleito.

Verifica-se, pois, que o pedido em apreço se sustenta em responsabilidade do Município de ordem legal e moral, mormente tratar-se de pagamentos aos servidores, o que sempre se mostrou "sagrado" para este ente, mesmo porque salário e seus acessórios são considerados verbas alimentícias, cuja satisfação encontra amparo no Princípio Constitucional da dignidade da pessoa humana.

Pontua-se que as muitas movimentações feitas no decorrer deste ano de 2021, no orçamento municipal, deve-se sobretudo ao fato de que aquele foi planejado pela gestão anterior, a qual, obviamente, não contemplou, os projetos desta nova gestão.

E quanto à questão de não se poder, ainda, apontar as fontes certas que serão anuladas, a fim de fazer frente ao aumento ora pretendido, o mesmo se dá pelo fato de ainda ser necessário se fazer um levantamento de final de ano, com o fito de se aferir aquilo que não vai se concretizar, por qualquer motivo que seja, a fim de que tenhamos um apontamento objetivo e seguro do que deverá e poderá ser anulado, cuja tarefa deverá se finalizar na segunda quinzena do mês de dezembro que se avizinha.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Por todos os motivos ora expostos, torna-se indispensável, a bem do funcionalismo público municipal, que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que o governo possa dar mais dignidade aos seus colaboradores, garantindo-lhes verbas que lhes são de direito. .

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828